



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA Nº 36 - CENTRO - CEP: 35382-000

CGC - MF: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 882-1146

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 680/97

AUTORIZA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUI-
RIR OS SEGUINTE VEÍCULOS:

01 (UM) AUTOMÓVEL DE PASSEIO MOTOR 1.8, 04 PORTAS, À GASOLINA ,
0KM. MODELO 1997, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE 04 PASSAGEIROS;

(01) UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM A CAPACIDADE DE 08 PASSAGEIROS ,
REFRIGERADO A AR, MOTOR 1600 CILINDRADAS, 04 MARCHAS À FRENTE E
UMA A RÉ, À GASOLINA, TRAÇÃO TRASEIRA.

ART. 2º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL IGUALMENTE AUTORI-
ZADO A ALIENAR EM HASTA PÚBLICA, OS SEGUINTE BENS PERTENCENTES
AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL:

01(UM) VEÍCULO PASSAGEIRO, GM/KADETT GL, MODELO 1995, CAPACIDA -
DE 04 PASSAGEIROS, COR AZUL, PLACA GMM 5785, À GASOLINA;

01(UM) VEÍCULO VW/KOMBI, MODELO 1993, COR BRANCA, CAPACIDADE 08
PASSAGEIROS, À GASOLINA, PLACA GMM 2698, AMBOS PERTENCENTES AO '
PATRIMÔNIO MUNICIPAL;

01(UM) INSTRUMENTO MUSICAL BAIXO TUBA MIBEMOL, DA BANDA MUNICI -
PAL "CORPORAÇÃO JOSÉ FERREIRA GOMES".

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA LEI ENTRA EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 18 DE JUNHO DE 1997.


ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL